PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.o 031

Autoriza o Poder Executivo, a criar escola na zona rural, dando outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAT, ESTADO DE MA

TO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal 'autorizado a criar escola na zona rural, em lugar denominado Fazenda Bonanza na zona rural deste Municipio, para atender ao ensino de 19 Grau daquela 'localidade e adjacências, a qual se acha em funcionamento desde 01 de março' de 1981.

PARAGRAFO UNICO - O estabelecimento escolar a'
que se refere o presente Artigo tera a denominação de: "ESCOLA MUNICIPAL DE'
10 GRAU BONANZA";

ART. 29 - As despesas decorrentes a manutenção' e custeio, bem como da construção do predio escolar, correrão por conta de' verbas consignadas nos Orçamentos anuais e planos de aplicação do F.P.M. de vidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento-MS;

ART. 39 - A presente lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFTCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAT,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e oito dias do mês de novembro de '
mil, novecentos e oitenta e três..

SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal